

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
HERA BP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 36.501.210/0001-00

Por este instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, sala 907, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **HERA BP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 36.501.210/0001-00 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE:**

- a) Aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como "**PLURAL RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**";
- b) Aprovar a alteração do atual gestor do Fundo para a **BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, sala 12 (parte), Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, devidamente autorizada pela CVM para realizar o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 30 de setembro de 2015;
- c) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, incluindo, sem limitação, a alteração da política de investimento, conforme estabelecida no Capítulo VI da nova versão do regulamento do Fundo, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo ao presente instrumento ("Regulamento");
- d) Registrar, em virtude da alteração da política de investimento do Fundo, a alteração da classificação do Fundo, para fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e da "Diretriz ANBIMA de Classificação do FII nº 09", para "FII renda gestão ativa", segmento "Híbrido"; e
- e) Aprovar a 1ª (primeira) emissão do Fundo, em série e classe únicas ("Primeira Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da Primeira Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme

alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme termos e condições descritos no Suplemento da Primeira Emissão constante do Anexo I ao Regulamento.

Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente a promover o registro deste instrumento.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
164EE601767C4CC...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador

ANEXO – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO